



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2022/TJPA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2022/TJPA

Aos 18 dias do mês de fevereiro de 2022, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, por sua Secretária de Administração, DÉBORA MORAES GOMES, brasileira, residente e domiciliada em Belém, capital do Estado do Pará, portadora da carteira de identidade nº. 1602961 SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 257.584.702-87, designada pela Portaria nº. 450/2021-GP de 1º de fevereiro de 2021, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2021, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1993 (Código de Defesa do Consumidor); pelo Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e pelas demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº. 004/TJPA/2022 (processo nº PA-PRO-2021/01799)**, para o Registro de Preços nº 008/TJPA/2022, conforme homologação da Secretaria de Administração deste Egrégio Tribunal, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em 17 de fevereiro de 2022, registram-se os preços oferecidos pela empresa **OUROLUX COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.393.234/0001-60, com sede na cidade Guarulhos, Estado de São Paulo, à Av. Ugo Fumagali, 770, bairro: Cidade Industrial Satélite de São Paulo, CEP: 072.20-080, Fone/Fax: (11) 2172-1112/ (11) 95248-3423, E-mail: licitacao1@ourolux.com.br / licitacao2@ourolux.com.br, doravante denominada EMPRESA, neste ato representada por Anderson da Silva Gomes, portador do RG nº 30.022.179-4 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 230.367.848-02, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar **para o item 01** do certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente termo tem por objeto o **Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em solução de sistemas de geração de energia fotovoltaica conectados à rede elétrica, incluindo a elaboração de projeto executivo, fornecimento de materiais, instalação, garantia e treinamento**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo do edital. AG

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS – Esta ata de registro de preços é documento vinculativo obrigacional e seu prazo de validade não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, com início em **18 de fevereiro de 2022** e término em **18 de fevereiro de 2023**, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado. TS
LD

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante o prazo de validade desta ata, o TJPA não estará obrigado a adquirir o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à EMPRESA, sendo-lhe, entretanto, assegurada a preferência de contratação em igualdade de condições. CR

PARÁGRAFO SEGUNDO – A partir da assinatura da presente ata, a EMPRESA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas neste instrumento e no termo de

PA-PRO-2022/00665
RSL



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA (usuário) e DEBORA MORAES GOMES (usuário).
Use 3125901.20153366-1804 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 24/02/2022 08:05



PAPRO202200665V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

referência, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A retirada da nota de empenho será a caracterização do compromisso de entregar os bens/materiais objetos da presente ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS – Os preços ofertados pela EMPRESA constam de sua proposta, parte integrante desta ata.

OUROLUX COMERCIAL LTDA				Entrega: 0 Dias Validade: 11 Dias		
Item	Posição	Descrição	Marca	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
1	1	AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA		300,00	4.837,0000	1.451.100,0
Total Vencedor:						1.451.100,0
Total:						1.451.100,0

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do fornecimento/prestação ou bens registrados, cabendo ao TJPA promover as negociações junto à EMPRESA, observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPA convocará a EMPRESA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se a EMPRESA não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a EMPRESA não puder cumprir o compromisso, o TJPA poderá:

I – liberar a EMPRESA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de entrega dos bens/materiais, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II – convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de solicitação de revisão de preços a requerimento da empresa, esta deverá efetuar a mesma em momento anterior ao pedido de entrega/prestação efetuado pelo TJPA, e dentro do prazo de validade da ata.

PARÁGRAFO SEXTO – Não havendo êxito nas negociações, o TJPA deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PA-PRO-2022/00665
RSL



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3125901.20153366-1804 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 24/02/2022 08:05



PAPRO202200665V01





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

PARÁGRAFO SÉTIMO – O registro da EMPRESA será cancelado quando:

- I – descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II – não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pelo TJPA, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticado no mercado; ou
- IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

PARÁGRAFO OITAVO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do parágrafo anterior será formalizado por despacho do TJPA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO NONO – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- I – por razão de interesse público; ou
- II – a pedido da EMPRESA.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O TJPA mesmo diante do requerimento de revisão, poderá demandar novos pedidos de fornecimento/serviços pelos preços registrados, durante a instrução para a análise que resultará no indeferimento ou deferimento do pleito, cujos efeitos retroagirão à data do protocolo.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Os pedidos de reequilíbrio devem ser instruídos com os seguintes documentos/informações:

- a. Planilha ou equivalente, contendo os custos que embasaram cada item constante da proposta inicial em confronto com os novos custos de cada item a ser reequilibrado (prova de custo do produto), a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular;
- b. Demonstração de forma cabal e objetiva que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de Preços;
- c. Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d. Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, apresentando, para tanto, todos os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento e variação de cada um dos itens individualmente, e ocorrida no caso concreto (notas fiscais, documentos de importação e/ou outros).

AG
TS
KD
CR

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado mediante autorização da Secretaria de Engenharia e Arquitetura do TJPA, após o recebimento do objeto pela fiscalização, em até 30 (trinta) dias, a contar da data do atesto na nota fiscal.

PA-PRO-2022/00665
RSL



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3125901.20153366-1804 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 24/02/2022 08:05



PAPRO202200665V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, o cancelamento da ata de registro de preços.

PARÁGRAFO QUARTO - Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO QUINTO – O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos desta ata.

PARÁGRAFO SEXTO – Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

PARÁGRAFO OITAVO– No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

AG
TS
KV
CR

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA – São obrigações da EMPRESA além das previstas nesta ata de registro de preços, a seguir especificadas, as demais previstas no edital e no termo de referência:

I – Executar fielmente o objeto da presente ata de registro de preços, obedecendo rigorosamente às exigências e especificações contidas no termo de referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta ata.

PA-PRO-2022/00665
RSL



PAPRO202200665V01





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

II – Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TJPA, substituindo imediatamente os objetos não aprovados pela fiscalização.

III – Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a vigência da ata e fornecimento dos bens/materiais;

IV – Manter durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital convocatório apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

V – Acatar todas as exigências do TJPA, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

VI – Atender às especificações contidas nesta ata de registro de preços, no edital convocatório, no termo de referência e na sua proposta, às quais a EMPRESA fica vinculada.

VII – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penas e às multas estabelecidas no edital e nesta ata, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízos das demais.

VIII – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes do fornecimento objeto desta ata de registro de preços, inclusive impostos, taxas, fretes, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto registrado.

IX – Em nenhuma hipótese poderá a EMPRESA veicular publicidade acerca do objeto da presente ata de registro de preços.

X – A EMPRESA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

XI – A EMPRESA não poderá possuir em seu quadro de sócios e empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juizes vinculados ao TJPA, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme art. 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

XII - Manter atualizados os contatos de e-mail e telefone dos prepostos informados na proposta, não sendo aceitas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de telefonemas e/ou mensagens.

XIII – Cumprir as demais obrigações constantes do termo de referência, que é parte integrante desta ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO TJPA – São obrigações do TJPA, além das demais previstas nesta ata de registro de preços e nos anexos que integram e complementam o edital convocatório:

I – Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.

II – Observar para que, durante a vigência da ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

III – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.

PA-PRO-2022/00665
RSL



PAPRO202200665V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

V – Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades no objeto desta ata, objetivando a imediata reparação ou substituição dos produtos.

VI – Atestar a entrega e a aceitação dos bens/materiais fornecidos, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à detentora do preço registrado.

VII – Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio os defeitos detectados na prestação e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.

VIII – Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO – O acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade dos servidores listados no Termo de Referência.

EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO		
Gestor do Contrato Nome: Fabricio Nogueira Rodrigues Matrícula: 70254 Telefone: 3205-3769 E-mail: fabricio.rodrigues@tjpa.jus.br	Fiscal Demandante Nome: Max Jorge Machado Santos Matrícula: 161411 Telefone: 3205-3137 E-mail: max.machado@tjpa.us.br	Fiscal Técnico Nome: Daniel Menezes Simas Matrícula: 84565 Telefone: 3212-2112 E-mail: daniel.simas@tjpa.jus.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O TJPA promoverá o acompanhamento e fiscalização do objeto desta ata, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização pelo TJPA não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA por quaisquer irregularidades no fornecimento, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES – Ficar impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, nesta ata de registro de preços e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/1993, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a EMPRESA que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata;
- e) não manter a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;

PA-PRO-2022/00665
RSL



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3125901.20153366-1804 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 24/02/2022 08:05



PAPRO202200665V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

- g) comportar-se de modo inidôneo;
h) cometer fraude fiscal.
i) compuser o cadastro de reserva, em pregão para registro de preços e quando convocada, não honrar o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo atraso na execução no fornecimento/prestação dos serviços, pela inexecução total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, nesta ata e nos instrumentos afins, o TJPA poderá aplicar à EMPRESA as seguintes sanções, além das previstas no *caput* desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência;
b) multa, nos termos descritos no parágrafo quarto;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas no *caput* desta cláusula e nas alíneas *a* e *c* do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea *b* do parágrafo primeiro, facultada a defesa prévia da EMPRESA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a EMPRESA foi oficialmente comunicada, salvo para a sanção estabelecida na alínea *c* do parágrafo primeiro, cuja defesa deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a EMPRESA descumprir qualquer obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à EMPRESA pelo atraso injustificado na entrega do objeto desta ata, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias; *AG*
c) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total desta ata, por descumprimento do prazo de entrega/prestação dos serviços, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas *a* e *b* deste subitem; *VB*
d) Até 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total de entrega do pedido, ou rescisão da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas *a*, *b* e *c* deste subitem. *KD*
e) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula desta ata ou do termo de referência, exceto prazo de entrega e casos previstos nas alíneas anteriores. *CR*

PARÁGRAFO QUINTO – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à licitante contratada o direito

PA-PRO-2022/00665
RSL



PAPRO202200665V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

- pagamento espontâneo, por meio de Guia de Devoluções e Ressarcimentos – GDR que deverá ser emitida pela própria contratada no site do Tribunal de Justiça, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação;
- dedução dos pagamentos devidos pela Administração;
- cobrado judicialmente, após inscrição em Dívida Ativa.

PARÁGRAFO SEXTO – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do objeto, se dia de expediente normal no TJPA, ou no primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O TJPA poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

- Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.
- Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.
- Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da EMPRESA nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.
- Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO NONO – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e a ata de registro de preços poderão ser rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma da alínea b do parágrafo quarto.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A sanção pecuniária prevista na alínea e do parágrafo quarto não se aplica nas hipóteses de rescisão que não ensejam penalidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A sanção de impedimento prevista no *caput* desta cláusula será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

- por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (*caput*, alínea a); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (*caput*, alínea b); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (*caput*, alínea e);
- de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a EMPRESA ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata de registro de preços, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (*caput*, alínea d);
- de até 02 (dois) anos, quando a EMPRESA falhar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea f);

PA-PRO-2022/00665
RSL



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3125901.20153366-1804 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 24/02/2022 08:05



PAPRO202200665V01





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

d) de até 05 (cinco) anos, quando a EMPRESA apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (*caput*, alínea c); fraudar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea f); comportar-se de modo inidôneo (*caput*, alínea g); ou cometer fraude fiscal (*caput*, alínea h).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

- a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;
- c) o fundamento legal da sanção aplicada;
- d) o nome ou a razão social da empresa punida, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – As sanções serão aplicadas pelo Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme Portaria nº 451, de 30 de janeiro de 2020, à vista dos motivos informados na instrução processual, exceto a penalidade de idoneidade que será aplicada pela Presidência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – É facultado à EMPRESA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade. *AG*

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato. *TS*

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. *CR*

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As notificações para a apresentação de ampla defesa e contraditório, e das decisões de aplicação de penalidade para efeitos de recurso e/ou pedido de reconsideração, poderão se dar através de ofício entregue fisicamente ao representante da empresa ou encaminhado através de e-mail a ser informado obrigatoriamente na proposta.

PA-PRO-2022/00665
RSL



PAPRO202200665V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Quando da utilização de correio eletrônico, caso a empresa não acuse o recebimento da respectiva notificação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a leitura será automaticamente confirmada e o prazo para a apresentação de defesa, recurso ou pedido de reconsideração iniciará, não sendo acatadas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de mensagens.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a Coordenadoria de Convênios e Contratos, quando pertinente, deverá comunicar a seguradora e/ou a fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA e das decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - Observando-se o parágrafo anterior, caberá à Secretaria de Planejamento a execução do procedimento necessário ao recebimento de valores perante a seguradora, cabendo à fiscalização o devido acompanhamento.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza indenizatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- Esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante a solicitação de adesão através do sistema Comprasnet – SIASNET.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para realizar a solicitação, o usuário deverá informar o código da UASG 925942 e preencher os campos do sistema, que é autoexplicativo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá à EMPRESA, beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o TJPA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à ata de registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

PARÁGRAFO QUARTO - O quantitativo decorrente das adesões a esta ata não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta ata para o TJPA, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUINTO - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SEXTO - Após autorização do TJPA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela EMPRESA das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJPA.

PA-PRO-2022/00665
RSL



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3125901.20153366-1804 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 24/02/2022 08:05



PAPRO202200665V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

PARÁGRAFO OITAVO – É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou de outros Estados a adesão a esta ata, devendo-se dar prioridade aos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO – O TJPA será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta ata de registro de preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O gerenciamento das obrigações contratuais objeto desta ata será efetuado pelo setor do TJPA, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TJPA, toda e qualquer ação de orientação geral e acompanhamento na execução do fornecimento objeto da presente ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A convocação das empresas pelo TJPA será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A EMPRESA convocada na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho e a ordem de autorização, ou não cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata de registro de preços, estará sujeita às sanções previstas no edital e neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o TJPA poderá indicar a próxima EMPRESA a ser destinado o pedido, na ordem de classificação, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para execução do objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Será incluído nesta ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os preços iguais aos da licitante vencedora na ordem de classificação do certame. AG

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações. TS

PARÁGRAFO SEGUNDO – A condição estabelecida no *caput* desta cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata. LD

PARÁGRAFO TERCEIRO – Integram esta ata: o Edital do Pregão Eletrônico nº 0xx/TJPA/2021, o Termo de Referência e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no supracitado certame. CR

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo para assinatura desta ata será de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento oficial de convocação.

PARÁGRAFO QUINTO – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 991/2020, da Lei nº. 8.078/1993 e da Portaria nº. 683/2020 do Gabinete da Presidência do TJPA.

PA-PRO-2022/00665
RSL



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA (usuário) e DEBORA MORAES GOMES (usuário).
Use 3125901.20153366-1804 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 24/02/2022 08:05



PAPRO202200665V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

PARÁGRAFO SEXTO – O resumo da ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no prazo de até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO – As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belém, 18 de fevereiro de 2022.

Débora Moraes Gomes
Secretária de Administração



Anderson da Silva Gomes
Ourolux Comercial Ltda

Testemunhas:



Nome Cristiane Rosa da Cruz – CPF/MF 325.258.248-14



Nome Thaysse de Vasconcelos Silva - CPF/MF 353.616.678-46

AG
TS
KV
CR

PA-PRO-2022/00665
RSL



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3125901.20153366-1804 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 24/02/2022 08:05



PAPRO202200665V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA CONECTADOS À REDE ELÉTRICA, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSTALAÇÃO, GARANTIA E TREINAMENTO.

AG
VB
KV
CR



PAPRO202200665V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022/TJPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2021/01799

1 DO OBJETO

1.1 Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em solução de sistemas de geração de energia fotovoltaica conectados à rede elétrica, incluindo a elaboração de projeto executivo, fornecimento de materiais, instalação, garantia e treinamento

2 DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Justificativa da Contratação

2.1.1 A utilização da energia como fonte de iluminação, refrigeração, segurança e utilização no funcionamento de equipamentos, dentre outros, a torna imprescindível à prestação jurisdicional.

2.1.2 Nesse cenário, temos, dentre as fontes de energia consideradas limpas e renováveis, a energia fotovoltaica, considerada como fonte inesgotável e com potencial bastante superior quando comparado a outras fontes, a exemplo da eólica; carvão mineral; gás natural etc.

1.3 A vantajosidade e economicidade presentes nesse sistema de geração de energia, que nada mais é “que um processo onde ocorre a conversão dessa radiação solar em energia elétrica utilizando um conjunto de equipamentos para captura e absorção dos fótons, mesmo em dias nublados ou chuvosos”, representados pela ausência de poluição durante seu uso; ser um recurso totalmente renovável, onde no fim da vida útil dos equipamentos para produzir os painéis solares, podem ser reutilizados e a possibilidade real de redução de desperdícios de transmissão de energia com o uso da rede elétrica proveniente de fontes de energia fotovoltaica, são os principais atrativos justificadores da pretensa contratação em estudo.

1.4 Posto isto, pela necessidade premente de redução de despesas continuadas com o consumo de energia elétrica no âmbito do Poder Judiciário Estadual, assim como a estimativa de economia de até 98% com a implantação dessa modelagem de potência fotovoltaica, conclui-se por justificada a contratação de empresa especializada em solução de sistemas de geração de energia fotovoltaica conectados à rede elétrica em unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJPA em que há abastecimento de energia em baixa tensão, incluindo a elaboração de projeto executivo, fornecimento de materiais, instalação, garantia e treinamento.

2.2 Forma e o critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade, o tipo de licitação e a forma de adjudicação

2.2.1 A seleção do fornecedor será feita à empresa que apresentar menor preço global pela realização do serviço, desde que atendidas plenamente as condições deste Termo de Referência.

2.2.2 A modalidade de licitação será Pregão Eletrônico, do tipo menor preço com adjudicação pelo valor global;

2.2.3 Os preços unitários e globais devem ser exequíveis e de acordo com os valores de mercado. Terão como limite o próprio valor estimado pelo TJPA.



PAPRO202200665V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

2.3 Dos critérios técnicos de habilitação

Para a seleção de empresa especializada no ramo de atividade compatível com o objeto deste Termo e visando ao sucesso da contratação pretendida, exigirá-se a seguinte documentação técnica:

2.3.1. A LICITANTE deverá apresentar registro ou inscrição no Conselho de Engenharia e Agronomia - CREA competente da região a que estiver vinculada a licitante que apresente situação de regularidade e comprove atividade relacionada com o objeto da presente licitação.

2.3.2. LICITANTE deverá comprovar CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL através da apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a execução de serviços similares ao objeto pretendido em quantitativos mínimos de **115 kWp**.

2.3.2.1. Os quantitativos supracitados exigidos em cada situação deverão constar, preferencialmente, de um único atestado, como forma de comprovar a capacidade logística e gerencial do licitante em executar os serviços com características similares. Para fins de comprovação técnica, será admitido o somatório de atestados desde que os serviços tenham sido executados concomitantemente.

2.3.3. A LICITANTE deverá comprovar CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL de que possui em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta no mínimo 01 (um) profissional de nível superior com formação em engenharia elétrica, devendo o mesmo ser detentor de Atestado(s) de Capacidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(s) de Acervo Técnico - CAT, expedida por este Conselho, que comprovem que o profissional tenha executado obras conforme suas atribuições profissionais de **instalação de sistemas de geração de energia fotovoltaica conectados à rede elétrica**.

2.3.3.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame. Em todas as hipóteses, salvo a última, deverá ser comprovada a responsabilidade técnica do profissional por meio de certidão do CREA.

2.3.3.2. Os atestados de capacidades técnicas referentes à capacidade técnica profissional devem obrigatoriamente estar vinculados às respectivas certidões de acervo técnico (CAT) por meio de carimbo do conselho (O carimbo comprova a vinculação do atestado à CAT) ou registradas eletronicamente cuja veracidade possa ser verificada nos endereços eletrônicos dos respectivos conselhos.

2.4 Do impacto ambiental

2.4.1 A energia solar apresenta os menores impactos ambientais entre todas as fontes energéticas disponíveis ao homem, sem emissão de poluentes na sua geração elétrica. A manufatura das placas solares é constituída a partir da fabricação de painéis solares, que são responsáveis por 85% da energia utilizada em um sistema de





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

geração de energia, porém, em seu ciclo de vida, estima-se que entre 1,5 e 2,5 anos a placa solar já tenha produzido a mesma quantidade de energia em sua fabricação. Ao final de sua vida útil, é possível o reaproveitamento dos equipamentos de energia solar, tais como placas solares, inversores e demais resíduos que não precisam ser desfeitos.

3 DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 Especificação técnica detalhada do objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Contratação de sistemas fotovoltaicos conectados à rede elétrica (on-grid) para o TJPA.	kWp	300,00

3.1.1 As contratações deverão ocorrer por unidade de medida Kw (Watts pico instalado) até o limite licitado, conforme disponibilidade de espaço para instalação de placas fotovoltaicas na edificação, conveniência técnica e administrativa para instalação, tendo como parâmetro questões ligadas à manutenção dos sistemas, estrutura dos telhados, condições de manutenção dos edifícios, além de questões relacionadas à disponibilidade de recursos orçamentários para as contratações.

3.1.2 No ANEXO A, é apresentado a estimativa de potência pico constante de instalação de algumas unidades do TJPA que poderão receber os sistemas, conforme estudos realizados pelo TJPA.

3.1.3 Os serviços serão realizados, após avaliação técnica, nos locais a serem definidos pelo TJPA e contemplarão a elaboração de projeto executivo, aprovação na concessionária de energia, fornecimento, instalação, comissionamento e testes do sistema, tudo conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento e em seus anexos.

3.1.4 Pretende-se da empresa contratada a execução dos seguintes serviços:

- Levantamento de dados do local indicado para instalação, com análise de projetos e vistoria dos locais;
- Elaboração de projeto executivo incluindo dimensionamento de placas solares, inversores, infraestrutura de suporte no telhado, cabeamento e distribuição da rede de corrente contínua e alternada, quadro de proteção e interligação com a concessionária, medidores digitais com saída ethernet e sistema de monitoramento remoto, laudos de avaliação estrutural ou declaração de conformidade da estrutura bem com todos os materiais necessários para colocar em pleno funcionamento o sistema de geração, além da validação junto a área técnica do TJPA;
- Aprovação do projeto executivo junto à concessionária local;
- Aquisição e entrega dos materiais no local de instalação (cabos, inversores, painéis fotovoltaicos, estruturas de fixação, terminais, conectores, etc);
- Montagem e comissionamento do sistema (realizar todos os testes necessários para fazer a interligação com o sistema da concessionária);
- Recomposição de todas as partes afetadas na implementação do sistema;
- Solicitação de vistoria junto à concessionária e início da operação do sistema;





h) Treinamento do pessoal da área técnica na leitura dos medidores e sistemas remotos de monitoramento.

3.1.5 Diretrizes para o projeto executivo:

- a) O sistema de geração fotovoltaica deverá ser dimensionado para gerar o máximo de energia possível respeitando as limitações de área de cada unidade e as limitações impostas pelas possibilidades de conexão com a rede da concessionária;
- b) Os dados técnicos estimados de algumas unidades que poderão receber o SFCR encontram-se no ANEXO A;
- c) A instalação dos módulos fotovoltaicos dos sistemas será prioritariamente na cobertura das unidades do TJPA, podendo também serem utilizadas, caso disponível, outras áreas no terreno do prédio;
- d) Para elaboração do projeto executivo a CONTRATADA deve realizar análise prévia das instalações civis, elétricas e de SPDA e MPS, com elaboração de relatório técnico com indicação das eventuais adequações necessárias, tendo em conta também o acesso aos elementos a instalar;
- e) O projeto executivo deverá ainda ser realizado a partir de simulação de produção anual de energia através de software especializado que permita simular as características reais dos equipamentos a serem instalados, os dados climatológicos da localidade, as influências de sombras, da inclinação dos módulos e de demais fatores na geração de energia do sistema fotovoltaico;
- f) Na arquitetura do sistema de geração fotovoltaica deverá ser considerado que a topologia da rede elétrica deverá permitir que se realizem medições em tempo real para balanço de energia, gerada, consumida e exportada. Tais medições serão objeto de monitoramento e gerenciamento remoto pelo sistema;
- g) O projeto executivo deverá prever estudo quanto a distribuição de carga mecânica no telhado, detalhes e desenhos técnicos contendo todas as informações necessárias para a instalação dos painéis, das strings, dos inversores, da estrutura de suporte e demais componentes do sistema, com as respectivas ART's;
- h) O projeto executivo ainda deverá conter memorial de cálculo, memorial de quantitativos, memorial de especificações de todos os equipamentos e qualquer outro documento necessário (manuais, catálogos, guias, etc.) que contenham informações quanto ao armazenamento, estocagem e instalação do sistema;
- i) Os desenhos deverão conter carimbo com assinatura do (s) engenheiro responsável (eis) pelo projeto, constando seu (s) registro (s) no CREA;
- j) Os projetos deverão ser apresentados em meio digital através de DVD ou similar, devendo constar todos os arquivos editáveis (".doc", ".xls", ".dwg", etc.), bem como os respectivos arquivos no formato ".pdf";
- l) A documentação de projeto deverá estar em conformidade com a IEC 62446, devendo incluir os dados básicos do sistema e as informações relacionadas com o projeto executivo e As Built, contendo, pelo menos:
 - l.1) Localização do projeto e data de instalação.
 - l.2) Capacidade do sistema (CA e CC).
 - l.3) Especificações detalhadas dos módulos fotovoltaicos e inversores - fabricante, modelo, quantidade.
 - l.4) Identificação dos projetistas responsáveis técnicos pelo sistema.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- l.5) Informações da CONTRATADA e do responsável técnico pela instalação do sistema.
- l.6) Diagrama unifilar e trifilar do SFCR.
- l.7) Especificações gerais dos arranjos.
- m) A CONTRATANTE terá até 5 (cinco) dias úteis para realizar a análise do projeto executivo e propor, se necessário, eventuais alterações do mesmo que deverão ser corrigidas e devolvidas para nova análise em até 2 (dois) dias úteis a partir do recebimento da solicitação de alteração;
- n) Após a aprovação do projeto executivo pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar a sua respectiva aprovação junto a Concessionária de Energia Elétrica, onde serão cumpridos os prazos previstos na sua respectiva norma técnica. As demais aprovações, eventualmente necessárias, tais como aprovação junto a Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros, etc., também correrão por conta da CONTRATADA;
- o) Os serviços de execução do SFCR somente serão iniciados após a aprovação de todos os órgãos envolvidos.
- 3.1.6 Serviços, equipamentos e materiais envolvidos na instalação do SFCR:
- a) Gerador Fotovoltaico:
- a.1) O gerador deve ser instalado e colocado em funcionamento seguindo rigorosamente o estabelecido pela Resolução Normativa nº 687/2015 da ANEEL;
- a.2) Todos os componentes do SFCR (Sistema Fotovoltaico Conectado à Rede) devem estar de acordo com as normas brasileiras e/ou internacionais, garantindo qualidade, integridade e desempenho em conformidade com as especificações após sua instalação.
- b) Módulos Fotovoltaicos:
- b.1) O gerador fotovoltaico deverá ser composto por módulos idênticos, ou seja, com as mesmas características elétricas, mecânicas e dimensionais;
- b.2) Os módulos fotovoltaicos devem ser constituídos por células fotovoltaicas do mesmo tipo e modelo, feitos de silício mono ou policristalino;
- b.3) Os módulos devem contar com certificação INMETRO, com classificação energética A conforme o Programa Brasileiro de Etiquetagem;
- b.4) Os módulos devem contar com as seguintes certificações: IEC 61215 - Qualificação de Módulos Fotovoltaicos e IEC 61730 - Photovoltaic module safety qualification. *AG*
- b.5) Avaliação de segurança dos módulos fotovoltaicos para o risco de choque elétrico, perigo de incêndio, mecânica e segurança estrutural; *TS*
- b.6) A fim de assegurar o suporte técnico ao produto pelo fabricante durante o longo prazo da garantia, os fabricantes dos módulos devem estar classificados como TIER 1 pela Bloomberg NewEnergy Finance (BNEF), demonstrando assim sua estabilidade financeira, operacional e tecnológica; *CR*
- b.7) Os módulos devem ter eficiência mínima de 16,50% em STC (Standard Test Conditions);
- b.8) Variação máxima de potência nominal em STC de 5%;
- b.9) Os módulos devem ter potência nominal mínima de 275 Wp e potência por área de 155Wp/m², incluídas todas as tolerâncias. Os módulos devem ter, no mínimo, dois diodos de by-pass;
- b.10) Os conectores devem ter proteção mínima IP67;





- b.11) As caixas de junção devem ter proteção mínima IP65;
- b.12) Deve ser apresentado catálogo, folha de dados ou documentação específica para a comprovação das exigências acima.
- b.13) Vida útil esperada mínima de 25 anos.
- b.14) Garantia de potência de 90% após os primeiros 10 anos e 80% após os 25 primeiros anos de operação, além da garantia contra defeitos de fabricação e funcionamento igual ou superior a 10 anos.
- c) Conectores Macho e Fêmea:
 - c.1) Todas as conexões entre componentes do sistema deverão ser padrão MC4, do tipo snap-lock, ou similar, que possua mecanismo interno de travamento para evitar o desacoplamento acidental;
 - c.2) A prova de intempéries e resistentes aos raios UV;
 - c.3) Faixa de temperatura de operação: $t(-) \leq -40^{\circ}\text{C}$ e $t(+)\geq 80^{\circ}\text{C}$;
 - c.4) Índice de proteção $\geq \text{IP67}$;
 - c.5) Corrente máxima suportada $\geq 30\text{A}$.
- d) Inversores:
 - d.1) Todos os inversores devem ser trifásicos e do tipo GRID-TIE, ou seja, projetados para operarem conectados à rede da concessionária local de energia elétrica na frequência de 60 Hz;
 - d.2) Todos os inversores devem ser da mesma marca e modelo;
 - d.3) A relação entre a potência nominal de cada inversor e a potência nominal do arranjo (strings) formado pelos módulos fotovoltaicos conectados a ele, não deve ser inferior a 0,90;
 - d.4) Deve apresentar eficiência máxima de pico não inferior a 97%;
 - d.5) O sistema fotovoltaico pode ser projetado de forma que a soma das MPPT's seja diferente da soma das águas do telhado, desde que não seja utilizada uma mesma MPPT em diferentes águas do telhado;
 - d.6) A distorção harmônica total de corrente (THDI) do inversor deve ser menor que 3%;
 - d.7) O nível máximo admitido de ruído é de 55 dB(A) a um metro de distância de cada inversor individualmente;
 - d.8) A tensão e frequência de saída do conjunto de inversores devem ser compatibilizadas ao nível nominal de utilização da concessionária de energia local;
 - d.9) Os inversores devem atender a todos os requisitos e estar configurados conforme as normas IEC/EN 61000-6-1/61000-6-2/61000-6-3, IEC 62109-1/2, IEC 62116, NBR 16149 e DIN VDE 0126-1-1;
 - d.10) Os inversores devem possuir certificação do INMETRO;
 - d.11) Os inversores devem ter capacidade de operar com fator de potência entre $\pm 0,9$. A regulação do fator de potência deve ser automática, em função da tensão e corrente na saída do sistema;
 - d.12) Os inversores devem incluir proteção contra o funcionamento em ilha, respeitando a resposta aos afundamentos de tensão;
 - d.13) Os inversores devem incluir proteção contra reversão de polaridade na entrada c.c., curto-circuito na saída c.a., sobretensão e surtos em ambos os circuitos, c.c. e c.a., proteção contra sobrecorrente na entrada e saída além de proteção contra sobretemperatura;





- d.14) Os inversores devem possuir display digital local para configuração e monitoramento dos dados de operação e dos parâmetros de controle e proteção;
- d.15) Os inversores devem possuir capacidade de monitoramento local e remoto, com e sem fio, e devem ser compatíveis com rede de supervisão baseada em TCP/IP e Ethernet, disponibilizando, em tempo real, todos os dados referentes às variáveis de entrada e saída (tensões, correntes, potências, etc.), bem como seus parâmetros de configuração e registros de eventos;
- d.16) O acesso para visualização e modificação de configurações deve ser protegido por protocolos de rede seguros e devem exigir, no mínimo, acesso por senha;
- d.17) Os inversores devem ter capacidade de armazenamento interno das variáveis de entrada e saída por um período mínimo de 48 horas com intervalo de amostragem máximo de um minuto (data logger) para os casos de perda temporária do link de comunicação;
- d.18) Os inversores devem ter capacidade para armazenamento interno de eventos (event logger) de no mínimo os 50 registros mais recentes;
- d.19) Os inversores devem ter grau de proteção mínimo IP 65;
- d.20) Os inversores devem atender a todas as exigências da concessionária de energia local;
- d.21) Deve ser apresentado catálogo, folha de dados ou documentação específica para a comprovação das exigências acima;
- d.22) O quadro de paralelismo dos inversores de cada sistema fotovoltaico, disjuntores de proteção e barramentos associados, cabos de entrada e saída devem ser dimensionados e instalados em conformidade com a NBR 5410;
- d.23) O quadro de paralelismo deve possuir, no mínimo, as seguintes características:
- Montagem de sobrepor;
 - Disjuntor geral compatível com os níveis de tensão e corrente;
 - Proteção mecânica das partes vivas em placa de policarbonato permitindo acesso somente aos comandos dos disjuntores;
 - Circuitos identificados com plaquetas de material plástico gravados em baixo relevo e com caracteres em alto contraste;
 - Deve possuir medidor de multigrandeza para aferição de no mínimo tensão entre as fases e entre fase e neutro e corrente nas fases com capacidade para comunicação integrada com o sistema de supervisão remota;
 - O quadro deve ser projetado com capacidade para ampliações futuras.
- e) Quadros de Proteção e Controle CC e CA (Strings Boxes):
- e.1) A associação em paralelo das séries (strings) deve ser feita em caixas de conexão, localizadas nas proximidades do inversor, ou seja, integrada ao inversor, que incluem os seguintes elementos:
- Disjuntores de proteção;
 - Dispositivos de Proteção contra Surtos (DPS), entre ambos os polos do paralelo e entre eles e o sistema de aterramento, dimensionados conforme as características do sistema instalado e seguindo a Norma NBR IEC 61643-1 e NBR IEC 60364.
- e.2) Os DPS's devem estar coordenados com a instalação original;





- e.3) As caixas de conexão devem ser pelo menos IP 65, em conformidade com as normas pertinentes e devem ser resistentes à radiação ultravioleta;
- e.4) Os condutores c.c. desde as caixas de conexão até a entrada dos inversores deverão ser instalados em eletrocalhas ou eletrodutos, com caixas de passagem seguindo as normas brasileiras de instalações elétricas;
- e.5) A queda de tensão nos condutores c.c., desde os módulos até a entrada dos inversores, deve ser inferior a 2% para a corrente de máxima potência do gerador em STC.
- f) Estruturas de Suporte:
- f.1) As estruturas de suporte devem estar projetadas para resistir aos esforços do vento de acordo com a NBR 6123/1988 e a ambientes de corrosão igual ou maiores que C3, a depender da localização da instalação do sistema, em conformidade com a ISO 9223 e EN 12944-2;
- f.2) As estruturas de suporte devem ser feitas de alumínio e devem atender ao requisito de duração de 25 anos, pelo menos;
- f.3) Os procedimentos de instalação devem preservar a proteção contra corrosão. Isto também é aplicável aos parafusos, porcas e elementos de fixação em geral;
- f.4) Sempre que possível devem ser utilizados furos já existentes nas telhas, deve-se ainda aplicar materiais vedantes, a fim de eliminar quaisquer tipos de infiltração de água no interior da unidade;
- f.5) As estruturas/módulos fotovoltaicos devem ser dispostos de tal maneira que permita o acesso à manutenção do telhado e demais equipamentos existentes na unidade.
- g) Cabos Fotovoltaicos (CC e CA):
- g.1) Os cabos elétricos, quando instalados ao tempo, devem apresentar as seguintes características:
- Devem ser resistentes a intempéries e à radiação UV;
 - Devem apresentar a propriedade de não propagação de chama, de auto extinção do fogo, não halogenado e suportar temperaturas operativas de no mínimo 90°C;
 - Devem ser maleáveis, possibilitando fácil manuseio para instalação;
 - Devem apresentar tensão de isolamento apropriada à tensão nominal de trabalho, não podendo ser inferior a 750V.
- g.2) Deve ser apresentado catálogo, folha de dados ou documentação específica para a comprovação das exigências acima.
- h) Aterramento e SPDA:
- h.1) Todas as estruturas metálicas e equipamentos devem estar conectados ao sistema de aterramento, de forma a garantir a equipotencialidade;
- h.2) No desenvolvimento do projeto executivo, a CONTRATADA deverá levar em consideração o SPDA existente e compatibilizá-lo aos requisitos de segurança e funcionamento do sistema fotovoltaico, incluindo, sempre que necessário, aterramentos, ligações de equipotencialização, e supressores de surto de forma coordenada com o SPDA da instalação existente;
- h.3) Os módulos fotovoltaicos devem ter dispositivos de proteção contra surtos nas caixas de conexão, entre ambos os polos das conexões em paralelo dos strings e entre eles e o condutor de aterramento;





h.4) Toda a instalação, deve ser realizada em conformidade com a norma NBR 5419 e NBR 5410, inclusive, eventuais adequações necessárias.

i) Laudo Estrutural:

i.1) Deve ser avaliada a sobrecarga à estrutura da edificação - sobretudo ao telhado - por meio de laudo estrutural, devido à instalação dos equipamentos componentes do sistema de geração fotovoltaica, de modo a não causar danos à edificação existente, sejam estruturais ou de outra natureza.

- O laudo estrutural emitido, com o devido registro no CREA, deverá ser acompanhado das respectivas memórias de cálculo, certificando que a solução apresentada no projeto executivo atende às normas de engenharia e segurança no que diz respeito ao carregamento mecânico das estruturas na cobertura (lajes, telhados, etc.);

j) Elementos de Instalações e de Infraestrutura:

j.1) Na montagem da infraestrutura, deverão ser usados, quando necessário, os seguintes materiais:

- Caixas de passagem em liga de alumínio silício de alta resistência mecânica e a corrosão, possuindo tampa removível e reversível com um lado antiderrapante e outro liso, fixada por parafusos de aço galvanizado ou inoxidável, IP_≥ 65;

- Conduletes tipo múltiplo fabricados em liga de alumínio de alta resistência mecânica e a corrosão, com parafusos de mesma característica e junta de vedação em borracha neoprene ou similar;

- Eletrodutos metálicos flexíveis fabricados com fita de aço zincado pelo processo contínuo de imersão a quente com revestimento externo em camada de PVC extrudado;

- Eletrodutos em aço galvanizado a fogo do tipo médio ou pesado;

- Eletrocalhas em chapa de aço contínua com tampa, galvanizada a fogo, com espessura mínima #18.

l) Sistema de Gerenciamento Remoto:

l.1) Cada unidade de geração fotovoltaica deverá ser fornecida com capacidade para gerenciamento remoto através de sistema de supervisão capaz de manter base de dados em tempo real das variáveis de monitoramento e seu registro histórico, bem como os registros de eventos dos equipamentos principais (inversores, painéis, etc.) e auxiliares (disjuntores gerais, DPS's, etc.);

l.2) A plataforma e demais recursos escolhidos para implementação do sistema de gerenciamento remoto deverão oferecer capacidade para expansão a fim de permitir o monitoramento conjunto de todas as futuras unidades de geração fotovoltaica do TJPA;

l.3) A referência de tempo para todas as unidades deverá ser sincronizada por protocolo de tempo real com capacidade para garantir o correto sequenciamento de eventos entre as diferentes unidades monitoradas;

l.4) O sistema de gerenciamento remoto deverá coletar e monitorar todos os dados dos sistemas fotovoltaicos instalados permitindo a supervisão remota do sistema;

l.5) A rede de supervisão do sistema fotovoltaico deverá ser integrada a rede de dados do edifício sem implicar em falha na segurança da mesma;





l.6) O sistema de gerenciamento deverá disponibilizar, pelo menos, as seguintes informações em tempo real:

- A energia gerada (diária, mensal, anual) em kWh;
- Tensão e corrente CC de entrada por inversor (ou por canal de MPPT);
- Tensões e correntes eficazes por fase na saída de cada inversor;
- Potência em kW CA de saída por inversor;
- Potência em kW exportada para a rede externa;
- Balanço diário de energia gerada, consumida e exportada;
- Gerenciamento de alarmes e eventos;
- Registro histórico das variáveis coletadas de, ao menos, 12 meses;
- Estado dos dispositivos de proteção (disjuntores e DPS's).

l.7) O sistema de monitoramento deverá possuir recursos para medir e registrar a potência consumida internamente e fornecer o balanço de energia entre a geração, o consumo e a exportação para a rede;

l.8) O sistema de gerenciamento deverá possuir capacidade para futuras expansões caso haja necessidade de se incluir o monitoramento de novas variáveis ou inclusão de novos equipamentos.

m) Treinamento:

m.1) A Contratada deverá realizar uma turma de treinamento para a equipe técnica do TJPA com o objetivo de capacitar esses profissionais para a operação, gerenciamento e monitoramento dos sistemas quando da solicitação do primeiro pedido de instalação;

m.2) A duração do treinamento deverá ser de 10 (dez) horas, sendo distribuído com 6 (seis) horas teóricas e 4 (quatro) horas práticas;

m.3) A parte teórica deverá ser realizada nas dependências da Sede Administrativa do TJPA, após a primeira solicitação de instalação, em data a ser acordada entre a Contratada e a Fiscalização;

m.4) A parte prática deverá ser realizada in loco, no local da instalação, após a entrada em operação da primeira unidade de geração fotovoltaica implantada, em data a ser acordada entre a Contratada e a Fiscalização;

m.5) O programa do treinamento deverá ser aprovado previamente pelo contratante, e deverá estar coerente com os equipamentos instalados;

m.6) O treinamento deverá ser realizado para uma turma única, que será composta por até 10 (dez) pessoas, indicadas pelo contratante;

m.7) Deverá ser emitido certificado de participação no treinamento para todos os participantes;

m.8) As despesas do treinamento, inclusive material didático impresso e em meio digital, viagens e estadia dos instrutores, ou despesas semelhantes a estas serão de responsabilidade da CONTRATADA e já deverá estar contemplado no valor da proposta;

m.9) Os custos com deslocamento, diárias, hospedagem e demais despesas relativas aos participantes do treinamento não são de responsabilidade da Contratada.

n) Comissionamento:

n.1) Inspeção visual e termográfica:

- Deve ser realizada inspeção visual das estruturas metálicas, módulos, conectores e quadros;





- Mediante uma câmera termográfica e com o gerador fotovoltaico operando normalmente (conectado à rede), deve ser observada a temperatura dos módulos fotovoltaicos, registrando a diferença de temperatura entre a célula mais quente e a mais fria, e também qualquer temperatura absoluta próxima ou maior que 100° C;
- Deve ser realizada também avaliação termográfica inicial dos quadros elétricos;
- Todos os registros termográficos deverão fazer parte do relatório de comissionamento, registrando o estado inicial da instalação.

n.2) Avaliação de desempenho:

- O princípio do teste consiste em observar as condições durante a operação real do sistema, a energia efetivamente fornecida à rede elétrica e comparar com a energia estimada conforma dimensionada em projeto a ser fornecida pelo sistema;
- O período de registro deve englobar desde o nascer até o pôr do Sol e os valores de irradiação solar registrados com periodicidade menor ou igual a 1 (um) minuto;
- Ao final desse teste, deve ser plotado gráfico das medições de desempenho pela Irradiação Solar bem como apresentar o desempenho médio do sistema.

n.3) Caracterização dos inversores:

- Consiste em realizar a medição da eficiência do inversor em relação à carga;
- A eficiência do inversor consiste na capacidade de conversão de energia CC em CA. Deve-se utilizar analisador de energia medindo a tensão CC, a corrente que alimenta a entrada do inversor, a corrente de saída e as três tensões CA de fase;
- Deve-se avaliar a curva de eficiência medida para diferentes níveis de carregamento do inversor e comparar com a curva de eficiência apresentada pelo fabricante. Toda a documentação referente aos testes de comissionamento realizados deve ser entregue a CONTRATANTE em meio físico e digital.

n.4) Todos os dados brutos coletados durante o teste de comissionamento deverão ser disponibilizados em meio eletrônico, com suas respectivas bases de tempo para quaisquer análises futuras;

n.5) Projeto AS-BUILT:

- Antes da realização do comissionamento a CONTRATADA deverá entregar em meio digital/DWG e impresso o As-Built da instalação, o qual será conferido durante o processo, e, caso haja necessidade, adaptado para atender às exigências feitas no mesmo;
- Havendo necessidade de adaptações no projeto após o comissionamento, o As Built retificado deverá ser entregue como um dos documentos necessários para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

3.1.7 O serviço será executado somente nas unidades da Região Metropolitana de Belém em que há alimentação de energia da concessionária em baixa tensão.

3.1.8 Inicialmente os serviços poderão ser prestados nas unidades do TJPA listadas baixo, contudo não limitada a estas:





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Divisão de Manutenção - Rua Dr. Malcher, 163 - Bairro Cidade Velha - CEP 66015-260
Escola Superior de Magistratura - Travessa Quintino Bocaiúva, 1404 - CEP 66035-190
Justiça Militar - Avenida 16 de Novembro, 480 - CEP 66023-220
6ª Vara do Juizado Especial - Avenida José Bonifácio, 1177 - CEP 66063-010
Ouvidoria Agraria - Avenida Conselheiro Furtado, 2949 - CEP 66063-060
Fórum de Santa Izabel - Rua Mestre Rocha, 1197 - CEP 68790-000
Juizado Especial de Santa Izabel - Rua Mestre Rocha, 1231 - CEP 68790-000

3.2 Do regime de execução do contrato no caso de serviço, ou forma de fornecimento

3.2.1 Os serviços serão executados sob o regime de execução indireta por empreitada por preço global, de acordo com a quantidade de kWp (quilowatt pico) específicas para cada contratação. A opção por este regime é motivada por se buscar uma contratação de um sistema interligado as instalações existentes, com previsão do retorno do investimento em período determinado, não havendo usabilidade em um sistema parcialmente executado, logo o regime visa resguardar a administração quanto aos objetivos pretendidos.

3.3 Das obrigações contratuais

3.3.1 Das obrigações do contratante

- Aceitar o produto/serviço que atenda aos requisitos constantes deste Termo de Referência;
- Permitir acesso dos representantes e empregados da proponente vencedora às suas dependências para a entrega do material;
- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da proponente vencedora;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido da prestação do serviço com as especificações constantes deste Termo e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento;
- Efetuar o pagamento devido em virtude do recebimento dos bens/prestação de serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do termo de referência e mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhada das documentações exigidas;
- Notificar a Empresa, por escrito, sobre imperfeições ou falhas no material entregue/serviço prestado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Empresa;
- Verificar e cobrar a regularidade da Empresa, perante o FGTS e em face das contribuições administradas devidas à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), das inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguridade Social (INSS), e dívidas trabalhistas (CNDT) antes de cada pagamento.





3.3.2 Das obrigações da contratada

- a) Prestar os serviços em estrita observância das especificações, no prazo e local indicado no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) - aquisição de bens;
- c) A licitante vencedora, no caso de não possuir escritório de representação ou filial na Região Metropolitana de Belém, se compromete a abrir escritório de representação na referida região, no prazo máximo e improrrogável de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura da ata;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências do TJPA, inerentes ao objeto do presente processo;
- e) Atender aos telefonemas informados na proposta, no horário de 08 a 16h, bem como responder aos e-mails da fiscalização no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis cujo endereço eletrônico também deve ser disponibilizado em proposta. Quando a empresa se eximir em responder a e-mails ou atender aos telefones por 02 (dois) dias consecutivos o fiscal deverá certificar em expediente próprio as informações pertinentes, como hora e dia do contato e anexação dos e-mails, solicitando a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade para eventual aplicação de penalidade;
- f) Comunicar ao TJPA, no prazo de **48 horas** que antecedem a data da execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam na entrega do objeto/prestação do serviço.
- h) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados, durante a entrega dos bens/prestação do serviço, inclusive, durante a entrega dos materiais feita por transportadoras - aquisição;
- i) Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a fase de fornecimento do produto;
- j) Por ocasião da entrega dos itens em nossas instalações, caso seja detectado algum defeito nos produtos, ou se houver a entrega de bem em desacordo com o objeto licitado e homologado, a empresa terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação, para efetuar a troca, ficando às suas expensas todas as despesas decorrentes de tal ação, podendo, a critério do TJPA sofrer as sanções contratuais pertinentes.
- k) Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do instrumento, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;
- l) Garantir que seus empregados ou prepostos portem crachá de identificação contendo foto, nome completo e o nome da CONTRATADA.
- m) É expressamente vedada à CONTRATADA:

AG
TS
RD
GR





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- m.1) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a execução dos serviços, bem como de mão-de-obra não qualificada/capacitada que comprometa a execução integral dos serviços, dentro do prazo pactuado, com qualidade que os serviços exigem
- m.2) a veiculação de publicidade acerca do instrumento obrigacional, salvo se houver prévia autorização da Presidência do TJPA;
- m.3) caucionar ou utilizar o instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia anuência do TJPA, sob pena de rescisão e penalidades cabíveis.

3.4 Da dinâmica de execução

3.4.1 Os serviços contratados deverão ser executados pela contratada em dias úteis e em horários de expediente regulares, de 08:00 as 16:00h. Em casos em que haja algum impedimento para a execução normal dos serviços ou que possam comprometer o funcionamento das unidades Judiciárias ou administrativas, a fiscalização poderá determinar a contratada à execução em horários alheios ao expediente, em feriados ou finais de semana, sem qualquer ônus extras ao TJPA;

3.4.2 As possíveis contratações obedecerão às seguintes premissas:

- a) Os serviços serão contratados por kWp conforme estimativas definidas pela fiscalização de acordo com cada caso concreto;
- b) O pagamento dos serviços será em parcela única após o recebimento definitivo.

3.4.3. A quantidade de profissionais disponibilizados para a execução dos serviços poderá ser a critério da Contratada, desde que não haja morosidade e nem comprometa o perfeito andamento do serviço, podendo, ainda, a qualquer momento, este Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJPA, solicitar uma quantidade maior de profissionais, de acordo com a necessidade e a urgência lugar onde será executado o serviço;

3.4.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e o contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.5 Dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento dos bens e/ou de prestação de serviços e das demais formas de comunicação

3.5.1 A licitante vencedora poderá ser convocada a prestar os serviços registrados através de Ordem de Serviço a partir do recebimento da Nota de Empenho pela contratada, observados os limites para cada item e as condições estabelecidas.

3.5.2 A CONTRATADA deverá fornecer previamente os contatos de e-mail e telefone de seu(s) preposto(s). Estes serão os principais canais de comunicação a serem utilizados durante a execução do contrato, devendo as partes optarem pelo uso preferencial de e-mails, para geração de registros documentais;

3.5.3 A solicitação de demandas será feita, prioritariamente, com o encaminhamento da nota de empenho e/ou ordem de serviço para o e-mail da contratada, que deverá constar na proposta apresentada. O recebimento da Ordem de Serviço, para fins de contagem dos prazos estabelecidos para cumprimento do objeto, se dará de duas formas:

- a) Via e-mail, que deve ser respondido de imediato indicando o recebimento da documentação; caso o CONTRATADO não responda o e-mail no prazo de 48





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

(quarenta e oito) horas, será contabilizada a leitura automática ao fim do referido período;

b) Pessoalmente, devendo comparecer em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação da fiscalização, que será realizada por e-mail ou através de telefone, ou no endereço da Secretaria de Engenharia e Arquitetura do TJPA - Av. Almirante Barroso, nº 3089, bairro Souza, Belém/PA, no horário de 08:00 às 14:00, mediante recibo do CONTRATADO.

3.5.4 Toda e qualquer documentação produzida durante a execução contratual (a saber: ordens de serviço, notas de empenho, termos de recebimento, ofícios, notificações, etc.) será realizada preferencialmente via correio eletrônico, que deve ser respondido de imediato indicando o recebimento da documentação;

3.5.5 Caso a CONTRATADA não responda à mensagem de correio eletrônico no prazo de 02 (dois) dias úteis, será contabilizada a leitura automática ao fim do referido período, e caso a EMPRESA não atenda aos telefones fornecidos no mesmo prazo, a fiscalização poderá iniciar processo administrativo para aplicação de penalidade. Não serão acatadas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento das mensagens;

3.5.6 Todos os serviços a serem executados deverão ser informados e acordados previamente com a equipe de fiscalização do TJPA, para que seja feita documentação informativa para os servidores do edifício;

3.5.7 Será privilegiada a utilização do correio eletrônico em respeito a boas práticas de sustentabilidade ambiental praticadas pelo TJPA.

3.6 Do prazo de vigência

3.6.1 Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses;

3.7 Demais prazos

3.7.1 Prazo de entrega dos bens / execução dos serviços

a) O prazo para execução dos serviços será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Serviço. O recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Serviço, para fins de contagem dos prazos estabelecidos para cumprimento do objeto, se dará de duas formas:

a.1) Via e-mail, que deve ser respondido de imediato indicando o recebimento da documentação; caso o CONTRATADO não responda o e-mail no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, será contabilizada a leitura automática ao fim do referido período;

a.2) Pessoalmente, devendo comparecer em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação da fiscalização, que será realizada por e-mail ou através de telefone, no edifício Sede do TJPA na Av. Almirante Barroso nº 3089, Souza, Belém-PA, no horário de 08:00h às 14:00h, mediante recibo do contratado.

b) O prazo somente poderá ser prorrogado a critério da administração mediante justificativa fundamentada da Contratada.

c) Cada execução dos serviços deverá ser previamente autorizada pela Fiscalização em quantitativos compatíveis com as necessidades deste Tribunal, observado o limite máximo a ser registrado, conforme o disposto no subitem 3.1.



PAPRO202200665V01





3.7.2 Prazo de garantia dos bens e/ou serviços

- a) A Contratada ofertará **garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses**, para os serviços executados, salvo a **garantia dos inversores que deverá ser de, no mínimo, 5 (cinco) anos**, bem como a dos painéis solares, que deverá ser de, no mínimo, 10 (dez) anos.
- b) O prazo de garantia será contado a partir da data do recebimento definitivo do objeto emitido pela fiscalização.
- c) Tratando-se de vício oculto, o prazo acima iniciar-se-á no momento em que ficar evidenciado o defeito.
- d) Durante o prazo da garantia, a Contratada deverá refazer os serviços que apresentarem defeitos, no prazo de **10 (dez) dias corridos** do recebimento da notificação do defeito, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros, mesmo que fabricantes.
- e) A Contratada deverá refazer os serviços, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias corridos, os serviços que, a critério do Contratante e por responsabilidade da Contratada, não atendam aos requisitos necessários ou não estejam em conformidade com as especificações deste termo, contados a partir da data de ciência do termo de recusa ou do recebimento da notificação do tribunal, conforme o caso.
- f) Caso seja comprovado que um dano tenha sido ocasionado por mau uso, a contratada será isenta do compromisso acima descrito. Nestes casos, caberá o ônus da prova à contratada, mediante relatório circunstanciado, cuja análise será feita em processo administrativo.

3.8 Garantia contratual

- 3.8.1 Não se verifica a necessidade de Garantia Contratual, para a viabilidade do Registro de Preços nesta demanda.

3.9 Indicadores de níveis de serviço

- 3.9.1 Não se aplica, por não tratar de serviços de natureza continuada.

3.10 Do recebimento

3.10.1 Do recebimento provisório

- a) Após a execução dos serviços, estes serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato ou por servidor do TJPA lotado no local onde estes foram executados, devidamente identificados;
- b) Neste último caso caberá à CONTRATADA o encaminhamento do documento emitido à fiscalização. Somente após o recebimento deste documento passará a contar o prazo para o recebimento definitivo. Deverá ainda ser obedecido o previsto no subitem 3.4. deste termo de referência;
- c) O recebimento provisório poderá ser dispensado desde que atendido o previsto no art. 74, inciso II da Lei nº 8.666/93;
- d) Na hipótese de ser verificada a impropriedade da execução do serviço, este será rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO, sendo a contratada notificada a sanar as pendências no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a

AG

TS

RD

BR





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

contar da notificação a ser emitida pela fiscalização, com prejuízo ao pagamento pelo serviço.

3.10.2 Do recebimento definitivo

- a) Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **15 (quinze) dias corridos** a contar do recebimento provisório, ocasião em que será feita a avaliação da qualidade e verificação da adequação do objeto contratado pelo (s) servidor (es) designado (s) para esse fim;
- b) Na hipótese de ser verificada a impropriedade da execução do serviço, o serviço será rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo a empresa notificada a sanar as pendências no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** após o recebimento da notificação, com prejuízo ao pagamento pelo serviço;
- c) Caso seja constatado a entrega de produtos ou bens com algum defeito ou em desacordo com o objeto licitado e homologado, a empresa terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação, para efetuar a troca, ficando às suas expensas todas as despesas decorrentes de tal ação, podendo, a critério do TJPA sofrer as sanções contratuais pertinentes
- d) Para o caso em que ocorram fatos supervenientes que venham a prejudicar em parte ou em sua totalidade serviços já executados pela Empresa, esta deverá refazê-los sem qualquer ônus ao TJPA.

3.11 Da forma de pagamento

3.11.1 O pagamento será efetuado mediante autorização da Secretaria de Engenharia e Arquitetura do TJPA, após o recebimento do objeto pela fiscalização, em até 30 (trinta) dias, a contar da data do atesto na nota fiscal;

3.11.2 A nota fiscal deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993;

3.11.3 No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

3.11.4 Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a contratada estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, o cancelamento da Ata de Registro de Preços.

3.12 Classificação orçamentária com a indicação da fonte de recurso do orçamento do órgão e a indicação da nota de reserva

- Nota de reserva nº 2021/838



PAPRO202200665V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- Funcional Programática: 04.102.02.061.1417.8644
- Fonte de Recurso: 118
- Elemento da despesa: 3.3.90.39

3.13 Da transferência de conhecimento

3.13.1 Após a conclusão da execução a contratada deverá realizar treinamento com no máximo 10 (dez) pessoas a serem indicadas pela fiscalização para operação e manutenção do sistema, inclusive com fornecimento de material didático em meio digital. O local e os recursos necessários à de realização do treinamento serão de responsabilidade do TJPA.

3.14 Dos direitos de propriedade intelectual e autoral

3.14.1 Em atendimento ao que dispõe o Art. 111 da Lei nº 8.666/1993, os autores dos projetos devem concordar com a cessão dos direitos autorais patrimoniais a eles relativos em favor do TJPA. Os autores dos projetos contratados ficam obrigados a assinar o TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS (VER ANEXO C do presente Termo de Referência), que também será parte integrante de todos os contratos que derivarem da presente contratação.

3.15 Da qualificação técnica do profissional

3.15.1 Além do profissional responsável técnico indicado no item 2.3.3, deverá(ão) fazer parte da instalação o(s) profissional(is) com experiência comprovada em instalação de sistemas fotovoltaicos.

3.16 Dos papéis a serem desempenhados

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Apoio da Contratação	TJPA	Equipe responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes. <i>AG</i>
Equipe de Gestão e Fiscalização	TJPA	Equipe composta pelo gestor do contrato, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual. <i>FS</i>
Fiscal Demandante	TJPA	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções. <i>CR</i>
Fiscal Técnico	TJPA	Responsável por fiscalizar o contrato quanto





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

		aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções. Responsável por encaminhar a solicitação dos serviços a serem executados à contratada, mencionando os itens e quantitativos, data de entrega.
Fiscal Administrativo	TJPA	Responsável por fiscalizar o objeto quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.
Gestor do Contrato	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do objeto. Responsável por receber a demanda interna do judiciário, identificando o item a ser utilizado, repassando à devida fiscalização; Encaminhar o pedido de autorização de serviços, empenho e pagamento, devidamente instruído pela fiscalização;
Contratada	Empresa Contratada	Executar os serviços na data e hora estipulados, no quantitativo e exigências apresentada neste Termo. Emitir nota fiscal para pagamento com as certidões de regularidades necessárias.

Equipe de apoio da contratação		
Integrante Demandante Nome: Max Jorge Machado Santos Matrícula: 161411 Telefone: 3205-3137 E-mail: max.machado@tjpa.jus.br	Integrante Técnico Nome: Daniel Menezes Simas Matrícula: 84565 Telefone: 3212-2112 E-mail: daniel.simas@tjpa.jus.br	Integrante Administrativo Nome: Lenne Chaves Pinto da Silva Torres Matrícula: 64998 Telefone: 3205-3135 E-mail: lenne.torres@tjpa.jus.br

Equipe de gestão e fiscalização da contratação			
Gestor do Contrato Nome: Fabricio Nogueira Rodrigues	Fiscal Demandante Nome: Max Jorge Machado Santos	Fiscal Técnico Nome: Daniel Menezes Simas	Fiscal Administrativo Nome:





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Matrícula: 70254 Telefone: 3205-3769 E-mail: fabricio.rodrigues@tjpa.jus.br	Matrícula: 161411 Telefone: 3205-3137 E-mail: max.machado@tjpa.jus.br	Matrícula: 84565 Telefone: 3212-2112 E-mail: daniel.simas@tjpa.jus.br	Matrícula: Telefone: E-mail:
--	--	--	------------------------------------

3.17 Das sanções

3.17.1 Pelo atraso na prestação dos serviços, pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste termo de referência serão aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório e na Ata de registro de Preços.

3.17.2 Das situações que possam caracterizar descumprimento de obrigações contratuais estabelecidas:

- Quando a contratada:
 - a) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização;
 - b) Deixar de entregar a documentação exigida para contratação;
 - c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
 - d) Ensejar o retardamento da execução do serviço;
 - e) Não manter a proposta, injustificadamente;
 - f) Falhar ou fraudar na execução do objeto;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo;
 - h) Cometer fraude fiscal.

3.17.3 A multa é a sanção pecuniária que será imposta à licitante contratada pelo atraso injustificado na entrega do objeto do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor da ordem de serviço, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas a e b deste subitem;
- d) Até 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do objeto, ou rescisão da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas a, b e c deste subitem;
- e) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de serviço, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata ou do termo de referência, exceto prazo de entrega e casos previstos nas alíneas anteriores.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

4 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

4.1. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.

4.2. De acordo com a RESOLUÇÃO N.º 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ficam as PROPONENTES cientificadas de que é vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Belém, 28 de setembro de 2021.

Integrante Demandante

Max Jorge Machado Santos

Matrícula 161411

Integrante Técnica

Daniel Menezes Simas

Matrícula 84565

Integrante Administrativa

Lenne Chaves Pinto da Silva Torres

Matrícula 64998

AG

TS

KV

CR



PAPRO202200665V01



ANEXO A

TABELA DE CONSUMO DE ENERGIA X MÁXIMA CAPACIDADE DE GERAÇÃO POR TELHADO POR UNIDADE DO TJPA

LOCAL	ESTIMATIVA DE CONSUMO ANUAL - 2019						
	POTÊNCIA (kWp)	HSP	FP	PRODUÇÃO (kWh)	CONSUMO (kWh)	PERCENTUAL CONSUMO/GERAÇÃO	Nº DE AGUAS DE TELHADO
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO	20,00	4,86	0,75	28.737,18	36.818,20	128,12%	2
ESCOLA SUPERIOR DE MAGISTRATURA	45,00	4,86	0,75	59.603,04	64.806,00	108,73%	6
JUSTIÇA MILITAR	30,00	4,86	0,75	59.722,78	43.438,00	72,73%	2
FÓRUM DE SANTA IZABEL	90,00	4,71	0,75	89.739,63	89.709,00	99,97%	10
JUIZADO ESPECIAL DE SANTA IZABE	45,00	4,71	0,75	43.322,58	36.010,00	83,12%	2
			Totais:	281.125,21	270.781,20		
Total kWp UNIDADES BT	230,00		BT	281.125	270.781		

AG
TS
KV
CR



PAPRO202200665V01



ANEXO B - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel personalizado da empresa)

Ao: Tribunal de Justiça do Estado do Pará

A/C: Sr. Pregoeiro

Pregão Eletrônico n° 004-2022

Processo n° PA-PRO-2021/01799)

Senhor Pregoeiro,

Apresentamos nossa proposta para Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em solução de sistemas de geração de energia fotovoltaica conectados à rede elétrica, incluindo a elaboração de projeto executivo, fornecimento de materiais, instalação, garantia e treinamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital, conforme descrição constante no termo de referência anexo do Edital e demais condições, pelo(s) valor(es) abaixo especificado(s):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de sistemas fotovoltaicos conectados à rede elétrica (on-grid) para o TJPA.	kWp	300,00	R \$4.837,00	R\$ 1.451.100,00
VALOR TOTAL					R\$1.451.100,00

Declaramos que:

1. No preço proposto, estão computados todos os custos necessários para a perfeita execução dos serviços, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Edital em referência e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

Os serviços terão início de forma imediata na data de assinatura da Ata de Registro de Preços e serão executados conforme condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos.

O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do Pregão.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:



PAPRO202200665V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: CNPJ: OUROLUX COMERCIAL LTDA

Endereço: AVENIDA UGO FUMAGALI, 770 CIDADE INDL SATÉLITE - GUARULHOS SP

Números de telefone: 11 2172-1009/ 1112/ 11 95248-3423

E-mail: licitacao1@ourolux.com.br / licitacao2@ourolux.com.br

CEP: 07220-080

Cidade/UF: SÃO PAULO - SP

Banco: Banco do Brasil

Agência: 3222-0

Conta Corrente: 25907-1

DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: ANDERSON DA SILVA GOMES

Endereço: AVENIDA UGO FUMAGALI, 770 CIDADE INDL SATÉLITE - GUARULHOS SP

CEP: 07220-080

Cidade/UF: SÃO PAULO

CPF: 230.367.848-02

Cargo/Função: GESTOR DE LICITAÇÃO

Naturalidade/Nacionalidade: BRASILEIRA

Local e data 18/02/2022



ANDERSON DA SILVA GOMES

Nome e assinatura do(s) responsável(is) legal(is)



PAPRO202200665V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ANEXO C - TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS

PROJETOS DE ARQUITETURA E PROJETOS COMPLEMENTARES

Ref.: Edital nº xxx/20xx

CEDENTE(S): [Em caso de haver mais de um autor, informar os dados de todos os envolvidos]

Nome completo do profissional: THAYSSE DE VASCONVELOS SILVA

Nacionalidade: BRASILEIRA

Estado Civil: SOLTEIRA

Registro no CAU / CREA sob o nº 5070812881

RG nº / Órgão Expedidor: 36.491.898-6

CPF nº 353.616.678-46

Endereço: AVENIDA UGO FUMAGALI, 770 CIDADE INDL SATÉLITE - GUARULHOS SP

Nome completo do profissional: KELVES PEDROSO SILVA

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado Civil: CASADO

Registro CREA SP sob o nº 5061535388

RG nº / Órgão Expedidor: 204724326

CPF nº 147.221.738-18

Endereço: AVENIDA UGO FUMAGALI, 770 CIDADE INDL SATÉLITE - GUARULHOS SP

CESSIONÁRIO:

Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJPA.

CNPJ: 04.567.897/0001-90

Endereço (rua, nº, CEP, Município e Estado): Av. Almirante Barroso, nº 3089, CEP: 66.613-710, Belém, Pará.

As partes acima descritas ajustam, para todos os fins e conforme as disposições a seguir dispostas, o presente TERMO DE CESSÃO TOTAL DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS do [ESPECIFICAR O PROJETO] para [DENOMINAR A OBRA], desenvolvidos e apresentados conforme Edital nº 001/2019, que neste instrumento serão referidos simplesmente como PROJETOS.

1. O CEDENTE, em caráter gratuito, total, irrevogável, irretratável, cede e transfere, com exclusividade, ao CESSIONÁRIO todos e quaisquer direitos autorais de natureza patrimonial sobre os PROJETOS ou referentes a quaisquer outros serviços que vierem a ser realizados no âmbito do(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação, em obediência ao art. 111 da Lei nº 8.666/1993, nos termos da Lei nº 9.610/1998 e § 2º, art. 3º, da Resolução CAU/BR nº 67, de 5 de dezembro de 2013.

2. Em face da presente cessão e transferência de direitos autorais, o CESSIONÁRIO está autorizado a conferir aos PROJETOS as mais variadas modalidades de utilização, fruição e disposição, sem qualquer restrição de espaço, idioma, quantidade de exemplares, número de veiculações, emissões, transmissões e/ou retransmissões, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.

3. O CESSIONÁRIO deverá indicar ou anunciar o nome dos autores dos PROJETOS na



PAPRO202200665V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

forma que considerar mais adequada em quaisquer divulgações, inclusive nas hipóteses de alterações dos projetos, sendo estes conforme conceito da Lei nº 9.610/1998, art. 5º, inc. VIII, alínea “g” e art. 88.

4. O CESSIONÁRIO poderá reutilizar os projetos originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que o CEDENTE não será remunerado por essa reutilização.

5. O CEDENTE fará constar em todos os documentos que venham a compor os PROJETOS ou em parte deles, a critério do CESSIONÁRIO, o teor da cessão de direitos autorais

patrimoniais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição “PROPRIEDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ”.

6. O CEDENTE se compromete a não fazer o aproveitamento substancial dos PROJETOS cedidos em outros projetos que venha a elaborar, de modo a preservar a originalidade dos serviços.

7. O(s) CEDENTE(s) declara(m) ser o(s) legítimo(s) e exclusivo(s) autor(es) e criador(es) dos PROJETOS, comprometendo-se a responder por todos e quaisquer danos causados ao CESSIONÁRIO e a terceiros em decorrência da violação de quaisquer direitos, inclusive de propriedade intelectual.

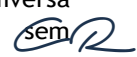
8. Em face de eventual reivindicação, apresentada por terceiros ao CESSIONÁRIO, relativa a quaisquer direitos sobre os PROJETOS ou direitos nele incluídos, o CEDENTE deverá adotar, às suas exclusivas expensas, todas as providências necessárias para assegurar ao CESSIONÁRIO o exercício de seus direitos, respondendo exclusivamente por quaisquer infrações de caráter civil ou criminal.

9. Caso o CESSIONÁRIO, por questões referentes a direitos sobre os PROJETOS ou direitos neles incluídos, venha a ser acionado judicialmente, o CEDENTE, além de colaborar para a defesa do CESSIONÁRIO e fornecer os subsídios necessários, assumirá o polo passivo da demanda.

10. A cessão e a transferência dos direitos autorais patrimoniais vigorarão por todo o prazo de vigência dos direitos autorais patrimoniais sobre os PROJETOS, conforme dispõe o § 3º, art. 3º, da Resolução CAU nº 67/2013, bem como por eventual prazo de proteção que venha a ser concedido por futura alteração legislativa.

11. A cessão e a transferência dos direitos autorais patrimoniais sobre os PROJETOS serão válidas em todo o território nacional.

12. O CEDENTE, sob sua responsabilidade, fornecerá ao CESSIONÁRIO, por escrito,  prazo definido na respectiva solicitação, os nomes, sinais convencionais ou pseudônimos que devam ser mencionados na indicação de autoria e divulgação dos PROJETOS, bem como seu título, se houver.

13. Nos termos dos art. 15 e 16 da Lei nº 12.378/2010, o CEDENTE autoriza  o CESSIONÁRIO a executar o projeto e trabalhos técnicos ora contratados de forma diversa às especificações, sem que caiba qualquer indenização ou encargo adicional,  sem prejuízo do direito de repúdio aos projetos por parte do CEDENTE, se for o caso, nos termos da legislação em vigor.

14. Este instrumento obriga as partes, assim como seus herdeiros e sucessores.

15. As partes elegem o Foro do município de Belém, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo indicadas:





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Guarulhos, 18 de fevereiro de 2022

CEDENTE



Nome completo do profissional: **THAYSSE DE VASCONCELOS SILVA**
Registro no CAU / CREA sob o nº 5070812881
RG nº / Órgão Expedidor: 36.491.898-6
CPF nº 353.616.678-46
Endereço: AVENIDA UGO FUMAGALI, 770 CIDADE INDL SATÉLITE - GUARULHOS SP



Nome completo do profissional: **KELVES PEDROSO SILVA**
Nacionalidade: BRASILEIRO
Registro CREA SP sob o nº 5061535388
RG nº / Órgão Expedidor: 204724326
CPF nº 147.221.738-18

CESSIONÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
TJPA.CNPJ: 04.567.897/0001-90

AG
VB
KV
CR



autentique

Autenticação eletrônica 41/42
Data e horários em GMT -03:00 Brasília
Última atualização em 21 fev 2022 às 14:21:10
Identificação: #c3c3266f846ffbed33aae6e245a8864eed888254ee923bea3

Página de assinaturas


Anderson Gomes
OUROLUX COMERCIAL LTDA
Signatário


Thaysse Silva
353.616.678-46
Signatário


Kelves Dias
147.221.738-18
Signatário


Cristiane Rondina
325.258.248-14
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|---|
| 18 fev 2022
17:51:09 |  | Anderson da Silva Gomes criou este documento. (Empresa: OUROLUX COMERCIAL LTDA, E-mail: licitacao1@ourolux.com.br, CPF: 230.367.848-02) |
| 18 fev 2022
17:51:20 |  | Anderson da Silva Gomes (Empresa: OUROLUX COMERCIAL LTDA, E-mail: licitacao1@ourolux.com.br, CPF: 230.367.848-02) visualizou este documento por meio do IP 179.191.125.150 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil. |
| 18 fev 2022
17:51:26 |  | Anderson da Silva Gomes (Empresa: OUROLUX COMERCIAL LTDA, E-mail: licitacao1@ourolux.com.br, CPF: 230.367.848-02) assinou este documento por meio do IP 179.191.125.150 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil. |
| 18 fev 2022
18:15:03 |  | Thaysse de Vasconcelos Silva (E-mail: engenhasolar1@ourolux.com.br, CPF: 353.616.678-46) visualizou este documento por meio do IP 179.191.125.150 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil. |
| 21 fev 2022
14:21:10 |  | Thaysse de Vasconcelos Silva (E-mail: engenhasolar1@ourolux.com.br, CPF: 353.616.678-46) assinou este documento por meio do IP 179.191.125.150 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil. |
| 21 fev 2022
13:54:51 |  | Kelves Pedroso Dias (E-mail: gnew@ourolux.com.br, CPF: 147.221.738-18) visualizou este documento por meio do IP 179.191.125.150 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil. |
| 21 fev 2022
13:54:56 |  | Kelves Pedroso Dias (E-mail: gnew@ourolux.com.br, CPF: 147.221.738-18) assinou este documento por meio do IP 179.191.125.150 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil. |



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #66750c95ba0438444785d0ea3b9c1d7eff202bf953ec0e78e609b6d6a19a0fc2
<https://valida.ae/c3c3266f846ffbed33aae6e245a8864eed888254ee923bea3>



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3125901.20153366-1804 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 24/02/2022 08:05



PAPRO202200665V01



autentique

Autenticação eletrônica 42/42
Data e horários em GMT -03:00 Brasília
Última atualização em 21 fev 2022 às 14:21:10
Identificação: #c3c3266f846ffbed33aae6e245a8864eed888254ee923bea3

- 18 fev 2022**
18:11:15  **Cristiane Rosa da Cruz Rondina** (E-mail: licitacao2@ourolux.com.br, CPF: 325.258.248-14) visualizou este documento por meio do IP 179.191.125.150 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.
- 18 fev 2022**
18:11:21  **Cristiane Rosa da Cruz Rondina** (E-mail: licitacao2@ourolux.com.br, CPF: 325.258.248-14) assinou este documento por meio do IP 179.191.125.150 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #66750c95ba0438444785d0ea3b9c1d7eff202bf953ec0e78e609b6d6a19a0fc2
<https://valida.ae/c3c3266f846ffbed33aae6e245a8864eed888254ee923bea3>



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3125901.20153366-1804 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 24/02/2022 08:05



PAPRO202200665V01



CONTRATO N.º 008/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022-DPE
PROCESSO N.º 2022/118061

PARTES: Defensoria Pública do Pará (CNPJ/MF Nº 34.639.526/0001-38) e a empresa JOSE OSVALDO GLOCK, inscrita no CNPJ sob o nº 31.172.114/0001-42.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria na institucionalização e implementação do Sistema de Controle Interno da Defensoria Pública do Estado do Pará – DP/PA, incluindo análise da estrutura organizacional e apresentação de proposta para a estruturação do Núcleo de Controle Interno de forma compatível com as características e porte da Defensoria Pública.

DATA ASSINATURA: 22/02/2022. VALOR: Global R\$ 256.000,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Programa/Projeto/Atividade: 03.122.1447.8458. Natureza de Despesa: 339030. Fonte: 0101. Plano Interno (PI): 1050008458C. Gp Pará: 273595.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será por 08 (oito) meses, tempo de execução do serviço de consultoria, implementação e treinamento dos sistemas de controle, podendo ser renovado nos termos da Lei.

FORO: Justiça Estadual do Pará – Comarca de Belém.

RESPONSÁVEL DA CONTRATADA: JOSÉ OSVALDO GLOCK. CPF/MF: 017.878.029-49. ENDEREÇO DA CONTRATADA: Rua Aristeu Valente, 438 SALA 2, Bairro Centro, CEP 13380-021, Nova Odessa/SP.

ORDENADOR: JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO – Defensor Público Geral. CPF/MF Nº: 833.315.652-53.

Protocolo: 764830

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

Extrato do CONTRATO Nº 011/2022/TJPA // Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a empresa A C ALVES NOGUEIRA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.126.020/0001-50// Objeto do Contrato: Concessão Administrativa de Espaço Público para prestação de serviço de restaurante e lanchonete nas instalações do Prédio Sede – Lauro Sodré, pertencente a este Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital.// Origem: origem na adjudicação referente à licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico de nº. 007/TJPA/2021, com fundamento na disposição da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº. 6.474, de 06 de agosto de 2002. Subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; pelo Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, com a nova redação dada pelo Decreto nº. 3.693, de 20 de dezembro de 2000; pelo Decreto nº. 3.784, de 06 de abril de 2001.// Valor do Contrato: O valor mensal do presente Termo de Concessão referente ao objeto licitado é de R\$ 5.636,41 (Cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos), perfazendo um valor global de R\$ 67.636,96 (Sessenta e sete mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos) durante o período de 12 (doze) meses.// Vigência: 21.02.2022 a 21.02.2023 // Data da assinatura: 21/02/2022 // Foro: Belém/PA // Representante do Contratante: Débora Moraes Gomes – Secretária de Administração.

Protocolo: 764711

AVISO DE LICITAÇÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/TJPA/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e anexos.

OBS: Considerando a realização deste certame na forma presencial e em razão da pandemia provocada pelo COVID-19, o TJPA adotará, durante às sessões públicas decorrentes, medidas de prevenção controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde dos participantes, a fim de evitar a disseminação da doença, mediante protocolos recomendados pela Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde, Conselho Nacional de Justiça, Secretarias de Saúde, Estadual e Municipal, bem como as normas emanadas por este Poder.

Abertura: 28/03/2022, às 10 horas (horário local).

As sessões públicas ocorrerão no Auditório do Serviço de Licitações, Prédio – Sede do TJ/PA, sala T-125, localizado na Avenida Almirante Barroso nº 3089, bairro do Souza, Belém – Pará. Edital: Cópia gratuita em mídia magnética da licitante ou através do site www.tjpa.jus.br, ou impresso ao custo das cópias. Informações: fone: (91)3205-3206 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br Belém, 23/02/2022. Comissão Permanente de Licitação do TJPA.v

Protocolo: 764897

DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021 – TJPA //

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado por sua Secretária de Administração, DEBORA MORAES GOMES, designada pela PORTARIA nº. 450/2021-GP de 1º de fevereiro de 2021, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições, resolve homologar em favor da empresa MAURO VIEIRA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 39.537.690/0001-58, com endereço na Travessa WE 37, n.º 452 – SALA 001, Bairro: Cidade Nova, CEP: 67.133-200, Cidade de Ananindeua, Estado do Pará, a Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, V, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a contratação de empresa especializada na execução de Obra de infraestrutura para a instalação de componentes elétricos e eletrônicos (CFTV) destinados a prevenção e combate a incêndio, de acordo com as especificações e obrigações descritas no projeto básico e na proposta da empresa, conforme instrução realizada nos autos do processo PA-PRO-2021/01959 // Belém/PA, 22 de fevereiro de 2022.// Responsável pela assinatura: DÉBORA MORAES GOMES - Secretária de Administração

Protocolo: 764737

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022 –

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, neste ato representado por sua Secretária de Administração, DEBORA MORAES GOMES, designada pela PORTARIA nº. 450/2021-GP de 1º de fevereiro de 2021, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições, resolve homologar em favor da empresa EDITORA FÓRUM LTDA, inscrita no CNPJ nº. 41.769.803/0001-92, com sede na Rua Paulo Ribeiro Bastos, nº. 211, bairro Jardim Atlântico, CEP: 31710-430, Belo Horizonte/MG, Fone: (31) 2121-4912, E-mail: plataforma@editoraforum.com.br, a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, contratação direta da empresa Editora Fórum Ltda. para assinatura anual do produto “Biblioteca Digital Fórum de livros 9ª Série (2021/2022)”, a qual contempla a disponibilização online de 104 novos títulos por meio do Portal do TJPA, para todas as comarcas do Estado do Pará, com vigência de 12 meses, nos termos e condições constantes neste Termo de Referência, nos termos da instrução constante no PA-PRO-2021/04255.// Belém, 22 de fevereiro de 2022.// Responsável pela assinatura: DÉBORA MORAES GOMES - Secretária de Administração

Protocolo: 764740

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022 –

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, neste ato representado por sua Secretária de Administração, DEBORA MORAES GOMES, designada pela PORTARIA nº. 450/2021-GP de 1º de fevereiro de 2021, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições, resolve homologar em favor da UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO PARÁ – UFPA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.621.748/0001-23, telefone (91) 3201-7115 / 7114 e 7116, e-mail reitor@ufpa.br, com endereço na Rua Augusto Corrêa, nº 01, bairro Guamá, cidade de Belém, Estado do Pará, e a FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – FADESP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.572.870/0001-59, telefone (91) 4005-7401 / 7423 / 7400, e-mail fadesp@fadesp.org.br, com endereço a Rua Augusto Corrêa, S/N, Campus Universitário, bairro Guamá, cidade de Belém, Estado do Pará, a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 25, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para a contratação de instituição especializada em desenvolvimento humano e tecnologia de gestão de pessoas, para implementação e execução do projeto “Gestão Por Competência” como meio para o desenvolvimento institucional do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com vigência de 27 meses, nos termos da instrução constante no PA-PRO-2021/00819. // Belém, 22 de fevereiro de 2022.// Responsável pela assinatura: DÉBORA MORAES GOMES - Secretária de Administração.

Protocolo: 765172

OUTRAS MATÉRIAS

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 008/2022/TJPA – Pregão

004/2022/TJPA // TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ // Objeto: O presente termo tem por objeto o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em solução de sistemas de geração de energia fotovoltaica conectados à rede elétrica, incluindo a elaboração de projeto executivo, fornecimento de materiais, instalação, garantia e treinamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital. // Empresa: // OUROLUX COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.393.234/0001-60, com sede na cidade Guarulhos, Estado de São Paulo, à Av. Ugo Fumagali, 770, bairro: Cidade Industrial Satélite de São Paulo, CEP: 072.20-080, Fone/Fax: (11) 2172-1112/ (11) 95248-3423, E-mail: licitacao1@ourolux.com.br // licitacao2@ourolux.com.br, classificada em primeiro lugar para o item 01; // Vigência: início em 18 de fevereiro de 2022 e término em 18 de fevereiro de 2023 // Dotação Orçamentária: Funcionais programáticas: 02.061.1417.7639 / 7640 / 7641 /; 02.061.1417.8644 / 8645 / 8646 / Fonte de Recursos: 0101/0118; Elemento de Despesa: 449051/339039. // Data da assinatura: 18/02/2022// Responsável pela assinatura: Débora Moraes Gomes – Secretária de Administração do TJPA// Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento.

Protocolo: 764618